



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00129/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Evaldo Barreto, - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 132.782.744-15, Carteira de Identidade n° 151093 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME - RUA JOSE GODEIRO DA SILVA, 185 - CENTRO - PATU - RN, CNPJ n° 10.634.109/0001-34, neste ato representado por Clidenor Felix Nicacio, Brasileiro, Casado, Empresario, residente e domiciliado na Rua Fideralino Paulino, 41, Centro - Patu - RN, CPF n° 294.117.854-68, Carteira de Identidade n° 627417 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços n° 00009/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para a conclusão da Academia de Saúde no Distrito de Picos, neste Município.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços n° 00009/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Execução dos serviços de conclusão da Academia de Saúde no distrito de Picos, neste Município	Und	1	73.539,67	73.539,67
				Total:	73.539,67

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 73.539,67 (SETENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS e outros
10.301.0017.1113 - Construção de Academia de Saúde
10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde
449051 - Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 5 (cinco) meses



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1. A CONTRATADA se compromete a:

- 1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 1.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 1.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 1.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 1.6. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 1.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

2. De natureza trabalhista:

- 2.1. Arcar, na qualidade de empregadora, com todas as obrigações legais em relação ao pessoal por ela utilizado na prestação dos Serviços, tais como salários, contribuição previdenciária, FGTS, encargos trabalhistas, seguro de vida e acidentes de trabalho e outros quaisquer, eximindo a Contratante de toda e qualquer responsabilidade;
- 2.2 Executar os Serviços utilizando-se de empregados devidamente registrados, qualificados e treinados, em boas condições de saúde e capazes, física e mentalmente;
- 2.3 Garantir, para todos os efeitos legais e contratuais, que não há qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e o pessoal da Contratada alocado na prestação dos Serviços;
- 2.4 Defender e manter a Contratante incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente:
 - 2.4.1 da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou
 - 2.4.2 ação, omissão, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas à Contratante, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato;
- 2.5 Se a Contratante for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à Contratada, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Contratante. Este valor será restituído à Contratada nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou a Contratante for excluída do pólo passivo, mediante decisão irrecurável.
- 2.6 Adotar identificação especial para o seu pessoal, de acordo com as normas fixadas pela Contratante;
- 2.7 Controlar a frequência de seus empregados através de cartão ou folha de ponto;
- 2.8 Fornecer transporte, alimentação, seguro de vida em grupo e assistência médica para o seu pessoal, quando for o caso;
- 2.9 Fornecer cópia da ficha de registro dos empregados e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- 2.10 Apresentar a relação nominal de seus empregados designados para a execução dos Serviços, que deverá ser atualizada mensalmente para refletir as admissões, férias, licenças e demais ocorrências no período;



2.11 Permitir que a Contratante possa, a qualquer tempo, auditar os documentos trabalhistas do seu pessoal ou dos terceiros, sob sua responsabilidade, alocados aos Serviços.

3 - Relativas à Segurança do Trabalho:

- 3.1 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho, as disciplinas e os regulamentos em vigor na Contratante, no que couberem à Contratada;
- 3.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho pertinente as suas atividades e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos seus empregados a serviço deste Contrato. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos Serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa;
- 3.3 Fornecer Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção para Riscos Ambientais (PPRA) e o Plano de Segurança com termo de responsabilidade e levantamento de riscos (APR - Análise Preliminar de Risco) e LAI (Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais), se aplicável;
- 3.4 Participar das reuniões e Momento de Segurança da Contratante, quando solicitada;
- 3.5 Providenciar e informar à Contratante o(s) hospital(is) credenciado(s) para o atendimento de seus empregados, em caso de acidente de trabalho;
- 3.6 Manter os seus empregados uniformizados, estampando o nome ou logotipo da Contratada, e munidos dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica;
- 3.7 Apresentar à Contratante a relação dos materiais, ferramentas e equipamentos de sua propriedade empregados na realização dos Serviços;
- 3.8 Providenciar treinamento para seus empregados, com cursos de orientação sobre os Serviços, segurança e outros;
- 3.9 Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais e equipamentos, utensílios, máquinas e instalações porventura cedidos pela Contratante, bem como ressarcir eventuais extravios ou danos, após apuração de responsabilidade;
- 3.10 Organizar os Serviços de forma a não causar embaraços às atividades desenvolvidas pela Contratante e/ou terceiros na área dos Serviços, não podendo tais interferências justificar eventuais atrasos na execução, salvo fatos imprevisíveis de definição exclusiva da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



Catolé do Rocha - PB, 16 de Outubro de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Suelha Lilian Araújo de Melo
058 729 534-10

LEOMAR BENICIO MAIA
Prefeito
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

Cláudio Olímpio Alexandre
074 595 064-78

C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME
CLIDENOR FELIX NICACIO
294.117/854-68



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

Catolé do Rocha - PB, 16 de Outubro de 2018.

À
C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME

Referente: Ordem de Serviços

Prezados Senhores,

Autorizamos o início dos serviços no prazo máximo de 3 (três) dias a partir desta data:

Serviços - Contratação de empresa especializada para a conclusão da Academia de Saúde no Distrito de Picos, neste Município.

Considerando ter sido esta empresa vencedora da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00009/2018 e ainda de acordo com o contrato correspondente assinado entre as partes nº 00129/2018-CPL.

Atenciosamente,

LEOMAR BENICIO MAIA
Prefeito

Ciente da Contratada - 16.10.18

C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ nº 10.634.109/0001-34



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a conclusão da Academia de Saúde no Distrito de Picos, neste Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00009/2018.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS e outros 10.301.0017.1113 - Construção de Academia de Saúde 10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde 449051 - Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e:
CT Nº 00129/2018 - 16.10.18 - C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME - R\$ 73.539,67.

Catolé do Rocha-PB, 17 de Outubro de 2018.


LÉOMAR BENÍCIO MAIA
Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.001/2018****35ª HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE
PROFISSIONAIS MÉDICOS**

A Secretária Municipal de Saúde, depois de acolhida a prévia apreciação documental realizada Comissão Especial de Seleção em Chamamentos Públicos da Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, nomeada pela Portaria SMS/PMCG Nº 004/2017/SMS-GS, vem, por meio deste ato, homologar o credenciamento dos seguintes profissionais médicos, em sede do Chamamento Público nº. 16.001/2018, por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame. Campina Grande, 09 de Outubro de 2018.

I. Unidade de Pronto Atendimento - Upa Dr. Maia

Nº	PROFISSIONAL	CPF
1	Camila Fernandes Felix	083.429.494-00
2	Luiz Otávio Barboza Leite	080.049.144-03

LUIZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADO DE PREÇOS (SRP) Nº 16.539/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campina Grande - Paraíba, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Chefe Maior da Pasta Municipal de Saúde, e, após cumprimento à norma inscrita na Letra do Art. 109, I, alínea "a", da Lei Nacional das Licitações, torna público aos interessados que após abertura dos envelopes e análise minuciosa das planilhas das propostas de menores preços confirmou a empresa **NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME** classificada e vencedora do certame da referida Tomada de Preços. E, ainda se fará cumprir à norma inscrita na Letra do Art. 109, I, alínea "b", para posteriores providências cabíveis.

Campina Grande/PB, 16/10/2018.
CARLOS ALBERTO DUARTE
Presidente da Comissão**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a conclusão da Academia de Saúde no Distrito de Picos, neste Município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00009/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS e outros 10.301.0017.1113 - Construção de Academia de Saúde 10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde 449051 - Obras e Instalações. **VIGÊNCIA:** 5 (cinco) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00129/2018 - 16.10.18 - C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME - R\$ 73.539,67.

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, às 09:00 horas do dia 05 de Novembro de 2018, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa para realizar os serviços de restauração da área interna e externa do Centro de Ensino Fundamental Luzia Maia, neste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br. Edital: www.catoleodorocha.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Catolé do Rocha/PB, 17 de Outubro de 2018.
JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da Comissão**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ****EXTRATO DE CONTRATOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº.: PP 62801/2018**

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.
Contratada.: MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO EIRELI. Valor: R\$ 24.506,12 (Vinte e quatro mil quinhentos e seis reais e doze centavos). Vigência:..... Início: 17/10/2018 Término: 17/10/2019. Licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 028/2018. Objeto:..... SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018**

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS. Homologa em favor da empresa MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO EIRELI - CNPJ: 22.526.394/0001-59, que apresentou proposta mais vantajosa para esta Administração, no valor global de R\$ 24.506,12 (Vinte e quatro mil quinhentos e seis reais e doze centavos).

Caturité - PB, 17 de Outubro de 2018.
JOSÉ GERVAZIO DA CRUZ
Prefeito**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA****AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018**

O Município de Esperança/PB, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão 0039/2018, conforme sessão ocorrida no dia 25/08/2018, que, tendo em vista que a empresa A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA - CNPJ: 05.468.317/0001-70 vencedora provisoriamente, após consulta ao site eletrônico <http://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, especificamente no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS foi constatado, conforme art. 87, Inciso III, da Lei 8.666-93, penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, cujo órgão sancionador é a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, com início da sanção em 02/03/2018 e término em 01/03/2020, ficando portanto INABILITADA. Amparado na Legislação, fica convocada(s) a(s) Empresa(s) classificada(s) em segundo lugar a empresa DIVISA TOPOGRAFIA E PLANEJAMENTO LTDA - CNPJ: 03.445.954/0001-04, para comparecer à sala de licitações do Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e manifestar seu interesse de contratar o objeto remanescente. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. Caso não aceite será convocada(o) a(o) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo. Informações Tel. (83)3361-2801.

Em 16 de outubro de 2018
JUVENICIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2.02.01/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurjão - PB
CONTRATADO: Livramento Construções, Serviços e Projetos EIRELI EPP FUNDAMENTAÇÃO: ART. 65 DA LEI FEDERAL 8.666/93 e alterações posteriores. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Suprimir, o valor de R\$ 3.150,90 (Três Mil, Cem e Cinquenta Reais e Noventa Centavos), do valor total do contrato, referente à correção de preços dos itens apontados pela CAIXA ECONÔMICA, conforme planilha comparativa que segue em anexo, ficando portanto, o valor de R\$ 418.978,09 (Quatrocentos e Dezoito Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Nove Centavos), como valor total do contrato. **DATA DA ASSINATURA: 10 DE OUTUBRO DE 2018. SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE, RONALDO RAMOS DE QUEIROZ E, PELA CONTRATADA, JOSÉ DE ANCHIETA ANASTÁSIO RODRIGUES DE LIMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Décimo Termo de Aditivo ao Contrato nº 00075/2014, em 19.08.2014.
PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa, FELLIPE OLIVEIRA SOUSA EIRELI.
OBJETO CONTRATUAL: Construção de UBS Laluna Bezerra.
OBJETO DO ADITIVO: Do valor
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Décimo Termo de Aditivo ao Contrato nº 00074/2014, em 19.08.2014.
PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa, FELLIPE OLIVEIRA SOUSA EIRELI.
OBJETO CONTRATUAL: Construção de UBS Teodmiro Ramalho Alencar.
OBJETO DO ADITIVO: Do valor
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Décimo Quinto Termo de Aditivo ao Contrato nº 00070/2015, em 02.06.2015.
PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa, CONCRETISA CONSTRUTORA LTDA - ME.

OBJETO CONTRATUAL: Serviços de pavimentação em paralelepípedo.**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA****RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018**

A Prefeitura Municipal de Itabaiana, através do Presidente da Comissão e Equipe de Apoio, fundamentado no Parecer Técnico (engenharia), torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços da TOMADA DE PREÇO Nº 00002/2018. Recebido no prazo determinado da convocação, a Proposta de Preço da Empresa de Pequeno Porte a SVS CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ 11.246.831/0001-64 apresentada no valor total de R\$ 404.076,50 (quatrocentos e quatro mil, setecentos e seis reais e cinquenta centavos), sendo a mesma declarada a VENCEDORA do Certame. O Processo encontra-se a disposição dos interessados e concedido o prazo para apresentação de Recurso, conforme previsto na Lei Nº 8.666/93, em seu Art. 109º

Itabaiana/PB, 17 de Outubro de 2018
RODRIGO MARTINS CAMBOIM DA CAMARA
Presidente da Comissão**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº 3/2018**

A Prefeitura Municipal de Itabaiana, através do Presidente da Comissão e Equipe de Apoio, fundamentado no Parecer Técnico (engenharia), torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços da TOMADA DE PREÇO Nº 00003/2018. Recebido no prazo determinado da convocação, a Proposta de Preço da Empresa de Pequeno Porte a SVS CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ 11.246.831/0001-64 apresentada no valor total de R\$ 375.539,60 (trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) sendo a mesma declarada a VENCEDORA do Certame. O Processo encontra-se a disposição dos interessados e concedido o prazo para apresentação de Recurso, conforme previsto na Lei Nº 8.666/93, em seu Art. 109º.

Itabaiana/PB, 17 de Outubro de 2018
RODRIGO MARTINS CAMBOIM DA CAMARA
Presidente da Comissão**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA****AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

A Secretária de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, através da Pregoeira Substituta, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP de nº 09018/18, realizada no dia 14 de junho de 2018, às 09:00h, que teve como objeto o registro de preços para aquisição de balcões buffet self-service térmicos, para a exposição dos gêneros alimentícios destinados aos alunos das escolas e creis da Rede Municipal de Ensino foi declarada FRACASSADA, nos termos da Ata da Sessão Pública constante do processo administrativo sob o nº 2017/116817.

João Pessoa/PB, 17 de outubro de 2018.
ANATILDE E. TEIXEIRA TRAVASSOS
Pregoeira Substituta**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

A Secretária de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP de nº 09010/18, realizada no dia 10 de outubro de 2018, às 09:30h, que teve como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água das unidades de ensino, ginásios e prédios administrativos da Secretária de Educação e Cultura, incluindo o fornecimento de equipamentos de segurança, troca de boias e todo o material necessário para a execução do serviço foi declarada FRACASSADA, nos termos da Ata da Sessão Pública constante do processo administrativo sob o nº 2018/007473.

João Pessoa/PB, 17 de outubro de 2018.
YURI MEDEIROS MAIA DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

forma integrada, com multi-unidades e multi-usuários em ambiente on-line com cabweb do SUS. Objeto do Aditivo: Prorrogação Contratual por igual período e igual valor - até 18/10/2019. Fundamentação: Artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93. Signatários: Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Adriano Gonçalves Pereira. Luzia Maria Marinho Leite Pinto - Secretária de Saúde

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2018

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, às 09:00 horas do dia 05 de Novembro de 2018, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa para realizar os serviços de restauração da área interna e externa do Centro de Ensino Fundamental Luzia Maia, neste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br. Edital: www.catoleodorocha.pb.gov.br ou www.tcc.pb.gov.br

Catolé do Rocha - PB, 17 de Outubro de 2018.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da Comissão

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a conclusão da Academia de Saúde no Distrito de Picos, neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00009/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha:FMS/FUS e outros 10.301.0017.1113 - Construção de Academia de Saúde 10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde 449051 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00129/2018 - 16.10.18 - C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME - R\$ 73.539,67. Catolé do Rocha-PB, 17 de Outubro de 2018. LEOMAR BENÍCIO MAIA Prefeito

Prefeitura Municipal de Barra de Santana

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONCLUSÃO E REFORMA DA POLICLÍNICA, NA SEDE DESTA MUNICIPALIDADE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto a: ALERTA CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA - R\$ 158.123,39.

Barra de Santana - PB, 15 de Outubro de 2018

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA EM GERAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME - R\$ 22.800,00.

Barra de Santana - PB, 17 de Outubro de 2018

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2018, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS COM EXECUÇÃO MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BARRA DE SANTANA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: VALDIR BARBOSA CORDEIRO - ME - R\$ 431.200,00.

Barra de Santana - PB, 10 de Outubro de 2018

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00027/2018 PREGÃO PRESENCIAL N. 00027/2018

O Prefeito do Município de Barra de Santana, através do seu Pregoeiro Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00027/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 043/2018 OBJETO: : SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS COM EXECUÇÃO MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BARRA DE SANTANA , de forma parcelada, para suprir as necessidades da Prefeitura de Barra de Santana, através de suas secretarias. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - DATA DA ASSINATURA: 10 de OUTUBRO de 2018. EMPRESAS VENCEDORAS:VALDIR BARBOSA CORDEIRO – ME CNPJ: 11.972.188/0001-56 - R\$ 431.200,00 (quatrocentos e trinta e um mil e duzentos reais),

Barra de Santana - PB, 10 de Outubro de 2018.

Cacilda Farias Lopes de Andrade
Prefeita

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0004901/2017

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (RAIO X, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONANCIA E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor nº 00049001/2017. VIGÊNCIA: De 11/10/2018 até 31/12/2018. Data de Assinatura: 08/10/2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e a empresa CLINICA RADIOLOGICA DR WANDERLEY LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONCLUSÃO E REFORMA DA POLICLÍNICA, NA SEDE DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Barra de Santana: 02.060 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1004 1015 Construir, Equipar e Ampliar as Unidades Básicas de Saúde - 10 301 1004 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Recursos Próprios) - 44.90.51 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 04501/2018 - 17.10.18 - ALERTA CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVICOS LTDA - R\$ 158.123,39.

Barra de Santana - PB, 17 de Outubro de 2018

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA EM GERAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00030/2018. DOTAÇÃO: 02.030 Secretaria de Finanças - 04 123 2002 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 04101/2018 - 17.10.18 - PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME - R\$ 22.800,00. Barra de Santana - PB, 17 de Outubro de 2018 CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE - Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS COM EXECUÇÃO MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BARRA DE SANTANA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00027/2018. DOTAÇÃO: 04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 12 361 2002 2012 Manutenção da Secretaria de Educação 12 364 1002 2028 Manutenção do Transporte para Estudantes Universitários 10 301 2002 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 10 301 1004 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Recursos Próprios) 10 302 1004 2043 Manutenção das Atividades do SAMU 15 122 2002 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 08 244 2002 2051 Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano 20 122 2002 2069 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente 3390.30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 04101/2018 - 15.10.18 - VALDIR BARBOSA CORDEIRO - ME - R\$ 431.200,00.

Prefeitura Municipal de Pombal

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

ATA DE REUNIÃO DESERTA

Às treze horas do décimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, na sala da CPL, localizada na PREFEITURA MUNICIPAL, reuniu-se a pregoeira oficial do Município, a Senhora VIANNI ASSIS GALDINO - Pregoeira, constituída pela Portaria GP Nº 099/2018 de 23 de Janeiro de 2018, a fim de conduzir os trabalhos atinentes a sessão pública, relativa ao PREGÃO PRESENCIAL SRP